



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OS SRS. ELÍSIO PAES MUNIZ E AMÁLIA QUEIROZ MUNIZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 115/2011 - SUP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominada LOCATÁRIO, e AMÁLIA QUEIROZ MUNIZ CPF nº. [REDACTED] e ELÍSIO PAES MUNIZ, CPF nº. [REDACTED] neste ato representado por AMÁLIA QUEIROZ MUNIZ CPF nº. [REDACTED] estabelecidos à Rua Prof. Alfredo Rocha, nº. 562, Salvador-BA, doravante denominados LOCADORES, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 205/2011, protocolado sob nº. 003.0.177036/2011, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente aos LOCADORES, situado à Rua Conselheiro Zacarias, nº. 98, Valença-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Valença, tendo o referido imóvel Registro nº. 4.153, livro 3-I, fls. 138, matrícula nº. 8.802, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Valença-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.999,92 (mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 01 (um) ano de R\$



23.999,04 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

- 4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;
- 4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;
- 4.3 Será efetuado pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;
- 4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco do Bradesco, Conta Corrente nº. 27.583-2, Agência nº. 3545-9, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.
- 4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*".

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 01 (um) ano, a começar em 25 de outubro de 2011 e a terminar em 24 de outubro de 2012, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

- 6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.
 - 6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:
Mês de Início: outubro
Mês de Término: setembro
- 6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.
- 6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

- 7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando



fundo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 24 de outubro de 2011.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Amalia Queiroz Muniz
Locador

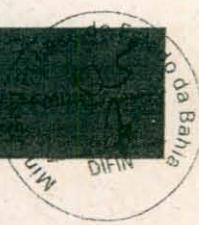
TESTEMUNHAS:

1^a.

2^a.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Salvador ■ Quarta-Feira
Diário n. 621 de 21 de Dezembro de 2011



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 205/2011, CONTRATO n°. 115/2011:

Processo de Dispensa de Licitação n°. 003.0.177036/2011.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Amália Queiroz Muniz.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça de Valença-BA.

Valor mensal: R\$ 1.999,92 (mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 01 (um) ano, com inicio em 25 de outubro de 2011 a 24 de outubro de 2012. Parecer Jurídico n°. 860/2011.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTRARIA Nº 241/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Lucivane Lopes da Silva Marques, matrícula [REDACTED] e George Silva de Oliveira, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 115/2011-SGA, relativo à locação de imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Valença.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, 30 de setembro de 2019.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORATARIA Nº 238/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Weder Rodrigues da Silva, matrícula [REDACTED] e Aline Porto Ramos, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 081/2010-SGA, relativo à locação de imóvel urbano para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Irecê.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 30 de julho de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORATARIA Nº 239/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Gisleide da Silva Juvenal, matrícula [REDACTED] e Weder Rodrigues da Silva, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 092/2010-SGA, relativo à locação de imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Xique-Xique.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 30 de julho de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORATARIA Nº 240/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Jaderlei Carlos Pereira, matrícula [REDACTED] e Vania Brito Ramos, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 080/2011-SGA, relativo à locação de imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Itapetinga.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 30 de julho de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORATARIA Nº 241/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Lucivane Lopes da Silva Marques, matrícula [REDACTED] e George Silva de Oliveira, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 115/2011-SGA, relativo à locação de imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Valença.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 30 de julho de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORATARIA Nº 242/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Milena de Carvalho Oliveira Côrtes, matrícula 3 [REDACTED]; Mariana de Araújo Pimentel, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 114/2013-SGA, relativo aos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) – modalidade local.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 30 de julho de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORATARIA

PORATARIA Nº 314/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Lucivane Lopes da Silva Marques, matrícula nº [REDACTED] e Armando Jackson Novais, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 115/2011-SGA, relativo a locação de imóvel urbano para finas não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Valença.

Ficam revogadas, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 241/2019.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 27/10/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0220988** e o código CRC **A533F10B**.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

PORTRARIA Nº 314/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Lucivane Lopes da Silva Marques, matrícula nº [REDACTED], e Armando Jackson Novais, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 115/2011-SGA, relativo a locação de imóvel urbano para finas não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Valença. Ficam revogadas, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 241/2019.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de outubro de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTRARIA Nº 315/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Everaldo de Souza Alves, matrícula nº [REDACTED], e Rita de Cássia Oliveira, nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 179/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de suporte técnico e atualização, para os softwares Gen.te Monitora (Ponto Workmail para 3.300 usuários) e Gen.te Relata (Gerador de Relatórios para 3.700 usuários).

Ficam revogadas, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 360/2018.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de outubro de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 108/2021- SGA. Processo SEI: 19.09.02348.0009410/2021-65 - Pregão Eletrônico nº 025/2021. Parecer jurídico: 553/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: Prestação de serviços continuados de controle e gerenciamento do abastecimento de veículos automotores (com gasolina, álcool, diesel comum e S10) e do serviço de lavagem veicular, bem como, serviço de administração das respectivas despesas. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global anual estimado: R\$ 2.272.275,35 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 15 de novembro de 2021 e a terminar em 14 de novembro de 2022.

PORTRARIA Nº 308/2021-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula [REDACTED] e Leonardo Borges Castellar Sampaio, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 108/2021-SGA, relativo à prestação de serviços continuados de controle e gerenciamento do abastecimento de veículos automotores (com gasolina, álcool, diesel comum e S10) e do serviço de lavagem veicular, bem como, serviço de administração das respectivas despesas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):**PRORROGAÇÃO**

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude vem comunicar, aos interessados, a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado, a fim de adotar as providências cabíveis em favor dos(as) crianças/ adolescentes envolvidos(as) neste.